

Disclosure contábil e ESG em mineradoras brasileiras de capital aberto

KAROLINE PENHA CUPERTINO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANTONIO CARLOS BRUNOZI JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

EBIO VIANA MENESES NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

Agradecimento à orgão de fomento:

Agradecemos à CAPES pelo financiamento ao Programa de Pós-Graduação do qual fazemos parte.

Disclosure contábil e ESG em mineradoras brasileiras de capital aberto

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é um instrumento de registro e transformação de dados econômicos em forma de demonstrativos, dando auxílio às organizações para a tomada de decisões (MARION, 2009) e que, por muito tempo, se destinou apenas para processos gerenciais, se restringindo às escriturações (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG, 2022).

No entanto, para acompanhar as tendências mundiais, os profissionais da área contábil precisam expandir o conhecimento para outras temáticas. Desse modo, “com o aumento da interação das relações humanas, a Contabilidade enquanto Ciência Social modifica-se de modo a atender as novas expectativas da sociedade” (SILVA, 2019, p. 75).

Ao avaliar o cenário atual de preocupação acerca do meio ambiente, os investidores buscam, também, empresas que possuem um papel socialmente responsável. Porém, as corporações podem se tornar praticantes de ações econômicas, sociais e de sustentabilidade apenas para promoção própria (MONTAGNA, 2015). Sendo assim, torna-se significativo que as partes interessadas possam adicionalmente monitorar informações qualitativas.

Considerando a falta de engajamento com a sociedade, foram criados novos modelos de relatórios corporativos visando a transparência e a legitimidade de ações no âmbito do desenvolvimento sustentável, como por exemplo os relatórios de sustentabilidade e relato integrado (RICARDO; BARCELLOS; BORTOLON, 2017). Com isso, a contabilidade financeira delimitada à apuração do lucro pode se atualizar para integração de pautas atuais e aspectos não financeiros.

Quando se tratam de questões não financeiras, os termos desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e ESG são considerados como sinônimos. Contudo, o ESG faz referência à gestão de riscos e desempenho financeiro considerando os fatores ambientais, mas também acrescentando os tópicos sociais e de governança (UNGARETTI, 2020).

Ao buscar por setores de impacto na economia do Brasil e que têm atraído investidores estrangeiros, encontra-se a atividade minerária (EY, 2022). Entretanto, a extração de recursos minerais possui históricos negativos na biodiversidade brasileira. Além do mais, Paes (2022) acrescenta que os instrumentos de divulgação das mineradoras acabam por se tornar discursos de relações públicas.

Por sua vez, segundo pesquisas feitas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (2022), entendendo que o país carece de educação financeira, não se torna simples a diferenciação de informações ESG confiáveis em comparação com as possivelmente manipuladas. Dessa forma, faz-se essencial combater o déficit de informação para os investidores (O GLOBO, 2022).

Por se tratar de um tema em ascensão, torna-se significativo, então, conhecer como empresas de alto impacto ambiental se comportam mediante à seleção e divulgação de informações. Portanto, urge a problemática desta pesquisa: **Como estão sendo divulgadas as evidenciações à nível ambiental, social e de governança nos relatórios de empresas extrativas minerais?**

O objetivo geral deste estudo é analisar, qualitativamente, os relatórios de sustentabilidade e relatos integrados de **empresas extrativas minerais brasileiras e de capital aberto**. As organizações são a AngloGold Ashanti Brasil, ArcelorMittal Brasil S.A., CSN Mineração S.A., Gerdau Açominas S.A., Mineração Usiminas S.A e Vale S.A., com dados referentes aos anos de 2016 a 2020, para verificar o *disclosure* e a aderência dos conteúdos aos padrões definidos pelo *Global Reporting Initiative* (GRI) e *International Integrated Reporting Council* (IIRC).

Como complemento, este estudo optou também pela observância do *greenwashing*. Diferentemente de outras literaturas (TEIXEIRA et al., 2021; BERGAMINI, 2020; FERREIRA

et al., 2016; BOIRAL, 2013), este estudo contribui para o desenvolvimento do ceticismo com relação às práticas empresariais, complementa as demais pesquisas existentes e espera-se que crie aproximação com os usuários da informação contábil.

Os resultados indicaram que as empresas CSN e ArcelorMittal foram superiores em transparência e na padronização de estrutura dos documentos. Mas, constatou-se de uma forma geral que, sem o emprego de padrões contábeis, os relatórios de todas as empresas podem facilmente serem alvos do *marketing* corporativo.

Sendo assim, por serem objetos de contestação mediante o impacto social e ambiental que as organizações trazem à sociedade, as demonstrações se tornam mais que relevantes. Por isso, é compreensível que as partes interessadas estejam sempre em busca de maior nível de transparência, uma vez que as companhias conseguem facilmente enviar suas responsabilidades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade Ambiental Financeira

Diante dos aumentos significativos na ocorrência de danos ambientais, os *stakeholders* - partes interessadas nas informações contábeis (FREEMAN, 1984) - estão cada vez mais exigentes com relação a escolha de seus investimentos. Considerando essas circunstâncias, as empresas precisam se atentar constantemente para se adequar às necessidades do mercado de capitais e da sustentabilidade social (MOURA; BOAVENTURA, 2022).

Para sustentar a imagem corporativa, as práticas empresariais também devem estar em conformidade com as legislações vigentes. O art. 225 da Constituição Federal de 1988 descreve que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

Partindo dessa perspectiva, enquanto cidadãos e consumidores conscientes, torna-se coerente que a sociedade deve exigir que as informações em torno das operações sejam transparentes, a fim de evitar a prática de insustentabilidade pelas empresas (PINHO, 2019).

Com o eminente interesse por esses dados, destaca-se a importância e a responsabilidade da ciência contábil por trás desses registros. Segundo Oliveira e Amorim (2018), a divulgação de resultados e responsabilidades sobre assuntos relativos ao meio ambiente são informações destinadas aos usuários externos e abordadas pela contabilidade ambiental financeira.

Por ser considerada uma área em desenvolvimento no Brasil, existem relatos (YAMAGUCHI; SANTOS; WATANABE, 2015; OLEIRO; SCHMIDT, 2016) da dificuldade em sua aplicação, podendo formar informações insuficientes ou errôneas nas demonstrações. Porém, com a expansão do conhecimento, sua implantação nas atividades empresariais se configura como uma iniciativa vantajosa a longo prazo.

Conforme Ferigolo e Júnior (2007) apontam, além de fornecer informações materiais, relevantes e que representam a situação atual da entidade, a especialidade da contabilidade ambiental financeira é adequar os eventos ambientais aos parâmetros da contabilidade, ou seja, as classificações e as alterações patrimoniais e de resultado (ativos, passivos e gastos ambientais).

Adotando essas atitudes, espera-se que as empresas se beneficiem tendo escolhas mais acertadas em suas ações, como por exemplo, reduzindo custos e prevenindo riscos, resultando em melhor uso de seus fatores de produção. Dessa forma, segundo Silva (2019), a contabilidade ambiental tem operado, então, como fornecedora de documentos que comprovam a prática de atividades sustentáveis. Com isso, a sociedade também se beneficia.

Por fim, ao analisar esse cenário, a contabilidade atua como uma ferramenta de gestão que pode auxiliar para redução dos impactos ambientais (PEREIRA, 2017). Portanto, tendo em

vista a preocupação global em relação às agendas sobre meio ambiente, percebe-se que as organizações têm se preocupado e adotado medidas direcionadas para a preservação ambiental.

2.2 Disclosure

O emprego do termo *disclosure* tornou-se recorrente na área contábil e ambiental. Essa expressão possui origem da língua inglesa e significa divulgação de informações. Como prática, proporciona a transparência das ações que uma determinada organização tem executado ao longo de suas atividades (VERRECCHIA; WEBER, 2006).

À vista disso, com a crescente promoção do *green reporting* – terminologia para informações de cunho ambiental –, a evidenciação de fatos ambientais tem sido comumente divulgada nos relatórios de sustentabilidade, relatório anual e no relato integrado (BURKE; CLARK, 2016). Além do mais, sabe-se que os efeitos climáticos têm estado em pauta. Atentando para isso, a *accountability* (responsabilização e transparência) sobre mudanças climáticas tem sido relevante para as partes interessadas e de grande interesse das causas globais (GULLUSCIO et al., 2020).

Apesar da pouca quantidade de dados que tem sido evidenciada pelas empresas, observa-se que a divulgação de informações qualitativas ambientais está crescendo gradativamente. À princípio, essa atitude configura-se como uma excelente estratégia, uma vez que pode contribuir para a melhora da reputação e identidade da empresa dentro de um cenário cada vez mais competitivo (FERNANDES, 2012).

Mas com relação a essas divulgações, no que diz respeito à esfera obrigatória, sua finalidade refere-se ao cumprimento de requisitos legais, sendo facilmente assistida pelas empresas, a exemplo de relatórios financeiros tradicionais. No entanto, quando se trata da iniciativa voluntária (considerando informações ambientais), muitas empresas, ainda, se encontram relutantes para apresentar certas informações (DANTAS et al., 2005).

Ao explorar esse ponto de vista, os autores Verrecchia e Dye (2001) explicam que as empresas possuem a tendência de não evidenciar as informações negativas sob suas responsabilidades, já que os resultados provenientes dessa dinâmica podem afetá-las no mercado de capitais. Em termos práticos, nota-se que as organizações tendem a publicar o que consideram como favorável, mesmo que de forma implícita, podendo disfarçar realidades negativas levando a promover interpretações distorcidas, tal como pode ser visto em relatórios da administração (HOLTZ et al., 2020).

Posto isso, considera-se que na medida em que as corporações aumentam a divulgação, ao mesmo tempo elas controlam esses dados estrategicamente para atrair os investidores. Para Silva (2013), essa atitude trata-se de um *marketing* corporativo. É a partir dessa compreensão, quando se trata das divulgações do desempenho ambiental pelas empresas, as divergências entre as declarações e a prática se definem como *greenwashing* (BRITO et al., 2022).

Tendo esse cenário, é essencial reprimir essas condutas. As empresas possuem um dever social e sustentável com a comunidade local onde estão inseridas, tal como para a sociedade como um todo. Todavia, presume-se que por meio de eventuais manipulações em suas evidenciações, suas demonstrações contradizem a identidade organizacional (missão, visão e valores) e corroboram para o aumento de impactos ambientais (GARCIA; ORSATO, 2013).

Dessa forma, por meio do *disclosure*, torna-se possível conhecer o comportamento das empresas mediante suas implicações na sociedade e no meio ambiente (BACHOO; TAN; WILSON, 2013). Para isso, considera-se importante a qualidade, credibilidade das informações apresentadas, pertencendo essa função aos profissionais de contabilidade, e às entidades reguladoras e normativas.

2.2.1 Disclosure sob a ótica do Environmental, Social and Corporate Governance (ESG)

Atender aspectos relacionados à governança corporativa, que inclui o *disclosure*, assim como demandas sociais e ambientais são objetivos de prioridade para as companhias. Então, como forma de demonstrar que estão focadas em gerar valores além dos resultados financeiros tradicionais, as empresas precisam aderir às práticas ESG (VEJA, 2021).

A abreviação *ESG* é formada pelas palavras inglesas *environmental, social and corporate governance*. No Brasil, a sigla pode ser traduzida para ASG (ambiental, social e governança). Essa nomenclatura surgiu em 2004 por meio de uma publicação do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) com o Banco Mundial. O objetivo de sua criação é a integração de fatores sociais, ambientais e de governança no mercado financeiro (PACTO GLOBAL; STILINGUE, 2021). A partir dessa visão de negócio, nota-se que, desde então, as empresas estão tentando se adequar à essas preocupações.

Para a adoção dessas práticas, em 2005, a B3 (Bolsa de Valores) instituiu o Índice de Sustentabilidade Empresarial. Esse indicador é baseado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e analisa o engajamento social responsável das empresas brasileiras. (ISE B3, 2019). Conseqüentemente, sabe-se que ao fazer parte dessa classificação, as companhias de capital aberto podem obter mais reconhecimento pelos *stakeholders*.

Ao considerar essa conjuntura (tendo a sustentabilidade, os aspectos sociais e corporativos como fatores necessários para o desenvolvimento), as metas ESG proporcionam vários benefícios. E, portanto, configura-se a relevância do *disclosure*. Reforçando esse entendimento, Abdi et al. (2021) informam que ao integrar os tópicos da *ESG* à *disclosure*, as empresas têm o potencial de reduzir riscos e gerar valor.

Entretanto, Monzoni e Carreira (2022) alegam que sua incorporação não é tão simples quanto parece, sendo necessário mudar os paradigmas. Para esse propósito, deve-se seriamente levar em consideração, por exemplo, questões como limites na exploração do meio ambiente e a redução de impactos ambientais e causas sociais como pobreza, fome e desigualdade.

Conforme estudos feitos pela PwC (2021), percebeu-se que os investidores desejam apoiar as empresas, mas desde que elas elaborem relatórios ESG confiáveis, comparáveis e completos. Desse modo, considerando as exigências do mercado e da sociedade, os *stakeholders* utilizam os relatórios públicos para fins de análise e conhecimento das estratégias utilizadas pelas organizações (HERNANDEZ et al., 2020).

Ao analisar os relatórios publicados, as partes interessadas buscam entender as práticas ESG adotadas, ou seja, a transparência nos negócios. Sendo assim, para impulsionar a agenda dessas responsabilidades, as empresas precisam empregar um padrão contábil. Nesse sentido, vale destacar o *Sustainability Accounting Standards Board (SASB)* e também o *Global Reporting Initiative (GRI)* como organizações responsáveis por essas avaliações (UNGARETTI, 2020).

Como citado anteriormente, Burke e Clark (2016) afirmam que os conjuntos de informações vêm sendo divulgados no Relatório de Sustentabilidade e Relato Integrado. Então, por meio do *disclosure*, pode-se depreender como as companhias estão divulgando a adoção dos tópicos ESG, conforme mostrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Relatórios de Sustentabilidade e Relato Integrado de acordo com o ESG

Diretrizes	Relatório de Sustentabilidade	Relato Integrado
Ambiental, Social e Econômica	Estratégia e Análise	Visão geral organizacional e ambiente externo
	Perfil Organizacional	Governança
	Aspectos Materiais Identificados e Limites	Modelo de negócios
	Engajamento de <i>Stakeholders</i>	Riscos e oportunidades
	Perfil do Relatório	Estratégia e alocação de recursos
		Desempenho

	Governança	Perspectivas
		Base de preparação
	Ética e Integridade	Orientações gerais sobre o relatório

Fonte: Adaptado do GRI; IIRC (2013).

Conforme Bergamini (2020), a estratégia de longo prazo da empresa está em conformidade com essas evidenciações. Tendo acesso a esses dados, é factível analisar além do desempenho financeiro das entidades, no qual pode-se verificar tempestivamente a evolução da empresa e comparar com a performance de outras companhias. O estudo ainda aponta que “o relato ambiental tem o objetivo de demonstrar a existência de capacitação gerencial interna para a administração de questões ambientais e a explicitação do real nível de exposição da empresa aos riscos socioambientais” (BERGAMINI, 2020, p. 8).

Mesmo em meio a tantas exigências, as organizações brasileiras necessitam de planejamento e execução. Vale acrescentar que, em breve, terão que se adequar também a um Comitê de Sustentabilidade (CFC, 2022). Segundo Molter (2022), os líderes do Conselho Federal de Contabilidade acreditam que os profissionais da contabilidade são fundamentais para fortalecer o conteúdo do Relato Integrado e, portanto, para o desenvolvimento sustentável.

Portanto, conclui-se que o mercado financeiro está evoluindo junto às demandas sociais e ambientais. Com a atuação contábil, pode-se elevar a qualidade das informações requeridas pela sociedade. Por sequência, os investidores devem reprimir condutas insustentáveis adotando posturas céticas em face das práticas empresariais. Dessa forma, pode-se progredir sendo responsável nas esferas econômica, social e ambiental.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo possui uma abordagem qualitativa com foco no caráter descritivo. Ao adotar esses critérios, realizaram-se pesquisas documentais em entidades de capital aberto do setor industrial extrativo, considerando apenas as empresas de mineração. Por sua vez, foram coletados os relatórios de sustentabilidade e relatos integrados nos sites das mineradoras, dentro do período de 2016 a 2020.

Conforme abordado anteriormente, à luz do *disclosure* e da contabilidade, é possível haver a integração dos tópicos ambientais, sociais e de governança nos relatórios públicos. Com a finalidade de apurar as evidenciações dessas informações e possíveis indícios de *greenwashing*, tornou-se essencial a utilização da análise documental, configurando, portanto, um estudo de teor qualitativo.

Ao utilizar esse artifício, o pesquisador deve compreender os fenômenos relacionados para interpretar os dados, de forma que possa determinar linhas de raciocínio e, assim, fornecer argumentos sobre o material explorado (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Ou seja, dispondo dessa técnica, torna-se possível fazer a observação da aplicabilidade das temáticas *ESG* dentro das organizações.

Com esse propósito, desenvolveu-se o interesse por delimitar as companhias que extraem recursos naturais e que são, supostamente, fontes de grande expectativa para a adoção dos assuntos ESG. Além disso, de acordo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), essas companhias se classificam como sendo potencialmente poluidoras (IBAMA, 2021).

Partindo dessas premissas, reparou-se que as atividades do setor mineral possuíram em 2021 uma influência positiva na balança comercial brasileira (GOVERNO DO BRASIL, 2022). Então, acredita-se que, tendo esse prestígio na economia, elas possam beneficiar a sociedade promovendo a sustentabilidade social.

Porém, embora sejam atividades econômicas lucrativas e promissoras para o país, quando observados os recentes desastres ambientais, esses empreendimentos são mal vistos pela sociedade (EY, 2022). Considerando esse contexto, ao entender que existe também a possibilidade da produção de *greenwashing* nas informações não financeiras, faz-se necessário verificar os relatórios *ESG* publicados pelas empresas.

Tendo em consideração esses entendimentos, foram analisadas as maiores mineradoras do Brasil em 2020, elegidas pela Revista Brasil Mineral. Diante do *ranking* observado, verificou-se a presença de organizações (internacionais ou nacionais) nas condições de controlada ou controladora. Ao realizar a pesquisa documental, constatou-se que as subsidiárias não apresentam a divulgação individual de seus relatórios, e por esse motivo, foram desconsideradas para este estudo. Determinados esses fatores, definiram-se seis empresas a serem exploradas, excluindo as companhias de capital fechado, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – As maiores mineradoras do Brasil em 2020, componentes da amostra

Classificação*	Empresas	Valor da Produção (Em R\$)
1º	Vale S.A	95.496.222.062,24
4º	CSN Mineração S.A.	9.204.933.114,54
7º	AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A	2.761.036.329,05
8º	Mineração Usiminas S.A.	2.457.950.640,07
30º	ArcelorMittal Brasil S.A.	587.607.546,67
34º	Gerdau Açominas S.A.	544.994.400,91

*Classificação dada pela Revista

Fonte: Adaptado da Revista Brasil Mineral (2021, p. 60-68).

Menciona-se ainda que somente no período de 2016 a 2020 as empresas selecionadas mantiveram as suas divulgações consecutivamente. Como o Relato Integrado começou a ser implantado efetivamente no Brasil após 2013, e as evidenciações de cunho socioambiental das empresas de alto impacto ambiental se elevaram, relatam-na literatura (FERREIRA, et al. 2016; TEIXEIRA, et al. 2021), despertou-se, logo, o interesse por esse intervalo de tempo.

Sendo assim, neste estudo se buscou avaliar o modo como as mineradoras evidenciam as informações não financeiras nos Relatórios de Sustentabilidade e no Relato Integrado. Para validar esse procedimento, foi criado um *checklist* (lista de checagem) para comparar se os padrões apresentados pelo *GRI* e *IIRC* estão sendo empregados pelas corporações, de acordo com a representação do Quadro 3.

Quadro 3 – *Checklist* do *disclosure* das informações nos relatórios públicos, com a amostra selecionada

Organizações	Estrutura Padrão dos Documentos	
	Relatório de Sustentabilidade	Relato Integrado
Vale	Estratégia e Análise	Visão geral organizacional e ambiente externo
CSN	Perfil Organizacional	Governança
AngloGold Ashanti	Aspectos Materiais Identificados e Limites	Modelo de negócios
		Riscos e oportunidades
Usiminas	Engajamento de <i>Stakeholders</i>	Estratégia e alocação de recursos
ArcelorMittal		Desempenho
Gerdau	Perfil do Relatório	Perspectivas
	Governança	Base de preparação
	Ética e Integridade	Orientações gerais sobre o relatório

Fonte: Elaboração própria, com base no GRI; IIRC (2013).

Em conjunto com o *checklist*, foi utilizada a pesquisa documental para trazer conteúdos textuais e complementar os achados da lista de checagem. A partir disso, tornou-se possível responder se os conteúdos dos documentos apresentados pelas corporações atenderam aos requisitos e corroboram para a transparência das responsabilidades *ESG*.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Relatório de Sustentabilidade

Conforme mencionado por Ungaretti (2020), os relatórios divulgados pelas empresas necessitam investir nos padrões contábeis. Para isso, o *Global Reporting Initiative* (GRI) apoia o mundo corporativo nas práticas de transparência e sustentabilidade. Com o avanço na *accountability*, os *frameworks* de divulgação passaram por otimizações (GRI, 2022).

Segundo a orientação do GRI (2013), os relatórios publicados após 2015 deveriam ser elaborados observando as Diretrizes G4. Considerando essas orientações, as organizações poderiam publicar observando os Conteúdos Padrões, de modo Essencial ou Abrangente (contendo informações adicionais). Nesta pesquisa, foram analisados os tópicos referentes aos Conteúdos Padrões Gerais.

Ao observar os reportes feitos pela Vale em 2016 e 2017, alguns trechos podem ser indícios de *greenwashing* por meio de texto como “queremos gerar valor de longo prazo para as comunidades onde atuamos, respeitando o meio ambiente e a vida das pessoas”, assim como “para nós, sustentabilidade é, sobretudo, uma questão de postura, um jeito diferente de operar”.

Com apresentações extensas e taxativas, considerando também após os acidentes ocorridos em Mariana-MG e Brumadinho-MG, reparou-se a prática do *marketing* corporativo, retratado anteriormente por Silva (2013), através da contradição de valores, “a vida em primeiro lugar”, amplamente discursados pela empresa. Apesar dessas concepções, ao investigar a Estratégia e Análise, todas as empresas estudadas divulgaram o necessário dentro das determinações do GRI (2013).

Com relação ao perfil organizacional, destacou-se que a ArcelorMittal, Usiminas e Vale obtiveram maior transparência em comparação com a AngloGold. Segundo a Deloitte (2020), as empresas também produzem valor para a sociedade quando estão gerando empregos, desenvolvimento social. Em consonância, percebeu-se que foram divulgados aspectos sociais específicos como rotatividade de colaboradores e impactos tidos na cadeia de fornecedores (contratos, seleções).

Ao verificar o Princípio da Precaução (políticas de prevenção e redução de impactos negativos ao meio ambiente), que está incluso no perfil organizacional, atribuiu-se que apenas a ArcelorMittal e Vale endossaram essa responsabilidade, especificamente nas abordagens sobre gestão de riscos. Já as indústrias AngloGold e Usiminas, embora tenham reportado diversos feitos ambientais nos documentos, nem sequer mencionaram o princípio dentro dos relatórios.

Dentro de aspectos materiais e limites, o GRI (2013) relata que os conteúdos dos relatórios devem trazer uma exposição razoável e equilibrada. Tendo essa base, as apresentações nos relatórios se voltaram para preocupações com a preservação ambiental, segurança dos trabalhadores, iniciativas no ambiente de trabalho e na sociedade. Notou-se que todas abrangeram esses assuntos, mas, apenas a Vale e ArcelorMittal reportaram dentro dos padrões.

Ao avaliar as demonstrações da Usiminas e AngloGold, pode ter se configurado a provável incidência de *greenwashing* nos relatórios das duas mineradoras. De acordo com as Diretrizes G4 (2013, p. 17), “a materialidade é o limiar a partir do qual os aspectos tornam-se suficientemente expressivos para serem relatados”, e considerando esse princípio, “tornará os relatórios mais relevantes, confiáveis e compreensíveis...” (GRI, 2013, p. 3).

Reunindo essas interpretações, identificou-se que, além de elaborados fora do pretendido, os relatórios da AngloGold Ashanti Brasil apresentaram informações sem destacar

a materialidade. No que diz respeito a Usiminas, o tema foi discutido apenas a partir de 2019, logo, pode ter sido empregado a parcialidade na escolha das informações publicadas.

Ao buscar a classificação dos grupos de *stakeholders* nas demonstrações, verificou-se que tanto a Usiminas como a AngloGold deixaram a desejar em relação às estruturas padrões. Analisando os perfis dos relatórios, não foi possível encontrar conteúdos para simplificar a leitura (sumários GRI). Além disso, não foram disponibilizadas as certificações de auditoria externa dentro dos documentos.

Quanto à governança, os padrões GRI (2013) demandam que as entidades compartilhem a estrutura e a composição dos governantes, além de requerer informações específicas como remuneração e incentivos. Para Iatridis (2013), as práticas de governança corporativa possuem influência na qualidade das divulgações de informação ambiental. Com isso, é importante que os leitores consigam ter o conhecimento das funções atribuídas aos membros da governança nas tomadas de decisão.

Tendo por base esses fatores, somente em 2020, a AngloGold Ashanti Brasil veio a divulgar, resumidamente, a estrutura de governança. Como comparativo, a Usiminas, Vale e ArcelorMittal publicaram em conformidade com as diretrizes durante o período analisado, inclusive os dados referentes à remuneração salarial dos integrantes dos conselhos de governança. Por sua vez, nos assuntos relacionados à ética e integridade, todas as empresas reportaram as políticas de *compliance*, códigos de condutas e canais para denúncias.

De uma forma geral, tendo essas análises dos *disclosures*, obteve-se os seguintes resultados preenchidos no *checklist*, mencionados na Tabela 1.

Tabela 1 - Aderência às diretrizes do Relatório de Sustentabilidade no período de 2016 a 2020

Empresas	Estratégia e Análise	Perfil da Organização	Relevância e Limites	Stakeholders	Perfil do Relatório	Governança	Ética e Integridade
*Vale	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
AngloGold	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✓
Usiminas	✓	✗	✗	✓	✗	✓	✓
ArcelorMittal	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

*Vale divulgou até 2019

Fonte: Baseado na literatura de SILVA FILHO et al., (2021, p. 34).

Dentro do período analisado, notou-se que, muitas das vezes, as organizações divulgaram por conveniência. No que diz respeito ao detalhamento dos riscos, impactos ambientais e limites nas atividades operacionais, notou-se que as mineradoras não evidenciaram explicitamente. Bem como em estudos semelhantes, Boiral (2013) identificou que 90% dos fatos negativos não são divulgados nos relatórios de sustentabilidade. Além disso, ao considerar o Princípio do Equilíbrio (GRI, 2013), a qualidade dos relatórios pode ter sido comprometida.

Conforme Silva Filho et al. (2021) apontaram, o padrão GRI é um recurso de grande referência para as empresas. Sendo assim, é essencial que as indústrias de mineração adotem efetivamente esses comportamentos. À princípio, notou-se que as práticas ESG sempre se fizeram presentes, contudo, percebeu-se que as corporações precisam aprimorar os seus reportes. As mineradoras Vale e ArcelorMittal alcançaram, em grande parte da análise, níveis adequados de transparência.

No entanto, ao avaliar as evidenciações nas outras organizações, constatou-se que os relatórios divulgados pela AngloGold foram superficiais e abaixo do requerido, assim como nos estudos de Tavares et al. (2021). Enquanto isso, a empresa Usiminas demonstrou mais empenho para divulgações dentro dos padrões. Todavia, se mostrou resistente para adequação dos padrões GRI (2013).

4.2 Relato Integrado

Considerando a constante necessidade de comunicação com a sociedade e outros *stakeholders*, além da opção pelo Relatório de Sustentabilidade, as empresas podem optar pelo *framework* do *International Integrated Reporting Council* (IIRC), a outra entidade responsável pelo “padrão para relatos corporativos” (IIRC, 2013, p. 4). Neste estudo, foram examinados os oito Elementos de Conteúdo que norteiam a elaboração do documento.

Mediante literaturas complementares já mencionadas, relatadas por Ferreira et al. (2016) e Teixeira et al. (2021), os *disclosures* e as divulgações do Relato Integrado aumentaram, após 2013. Assim como as diretrizes do GRI, os princípios e tópicos do RI também incentivam as organizações à reportarem o valor gerado ao longo do tempo (IIRC, 2013).

Ao analisar a visão geral e ambiente externo, percebeu-se que mesmo diante de cenários adversos, as empresas se mantiveram empenhadas com seus objetivos. Ainda assim, informações sobre mudanças populacionais e demográficas (migração pela expectativa de emprego) foram apenas evidenciadas nos anos 2018 e 2019 pela CSN. Já a Gerdau, deixou de destacar sua identidade organizacional (missão, visão e valores), e a Vale, diante de seu primeiro RI, se aproveitou para contextualizar o período pandêmico, as reparações dos acidentes, e o novo propósito “existimos para melhorar a vida e transformar o futuro. Juntos” (VALE, 2020, p. 32).

Sobre a governança, os relatos da Gerdau e Vale apresentaram conformidade quanto aos padrões do IIRC (2013). No entanto, a CSN demonstrou maior evolução. A alta gestão e suas funções estiveram sempre atreladas às temáticas ESG, bem como, evidenciaram atendimento ao modelo “Pratique ou Explique”, criado para melhorar da transparência nas divulgações e a inclusão das informações ambientais, sociais e de governança (CVM, 2022).

Em relação ao modelo de negócios, o IIRC (2013) utiliza as terminologias *inputs* e *outputs* para que as entidades, diante de seus capitais (financeiro, manufaturado, humano, social e de relacionamentos, e natural) possam explicar o desenvolvimento de seus produtos e geração de valor. Apenas a Gerdau e a CSN utilizaram essas explicações ao decorrer de suas publicações, enquanto que a Vale se utilizou estrategicamente dos tópicos relativos ao ASG (Ambiental, Social e Governança).

Por se tratarem de empresas dependentes da retirada de recursos naturais, é comum que a abordagem sobre os riscos e oportunidades sejam direcionadas, em grande parte, para as questões ambientais (capital natural). Considerando esse tópico, notou-se que a Gerdau explorou de forma genérica esses assuntos, tendo melhoras significativas a partir de 2019. Em contrapartida, a Vale e CSN focaram em gestão de barragens e mudanças climáticas.

Dentro da estratégia e alocação de recursos, verificou-se que a CSN sempre compactuou com o discurso de eficiência operacional. Sob outro cenário, a Gerdau teve interesses em indicadores financeiros (alavancagem) e conquista de novos mercados. Com isso, percebeu-se que os assuntos ESG somente foram mencionados após 2018. Já a Vale, dentro desse tema, incluiu de modo abrangente os aspectos sociais. Ao explorar assuntos como esses, as divulgações chamam a atenção dos *stakeholders* (CRCMG, 2022).

Quanto aos desempenhos, as informações foram discutidas por todas as mineradoras. O IIRC (2013) diz que o Relato Integrado pode incluir dados financeiros. Com isso, foram divulgadas informações monetárias como Ebitda, receitas líquidas, balanço patrimonial e a demonstração do valor adicionado. Ao verificar as perspectivas, os reportes das indústrias CSN e Gerdau foram devidamente fundamentados, sem excentricidades. Todavia, a Vale redigiu narrativas dispersas ao longo dos Elementos, de modo que dificultou a identificação concisa acerca do seu futuro.

Com relação à base de preparação do relato, as firmas deviam se basear na seguinte pergunta: “Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório integrado e

como estes temas são quantificados ou avaliados?” (IIRC, 2013, p. 29). Verificados os documentos da Gerdau, percebeu-se que as elaborações até 2019 não mencionaram a materialidade dos temas apresentados. Em contrapartida, a Vale evidenciou atualizações nos aspectos materiais. Mas, a maior particularidade encontrada foi o reporte bianual dos documentos da CSN, que mesmo assim, não sofreu influências na qualidade das publicações. Então, a partir dessas análises, conseguiu-se os seguintes resultados no *checklist*, conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Aderência aos parâmetros do Relato Integrado no período de 2016 a 2020

Firmas	Visão Geral	Governança	Modelo de Negócios	Riscos e Oportunidades	Estratégia	Desempenho	Perspectivas	Base de preparação
CSN	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Gerdau	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗
*Vale	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓

*Vale iniciou suas publicações em 2020. Fonte: Baseado na literatura de SILVA FILHO et al., (2021, p. 34).

De uma forma geral, ainda que estejam atentas aos padrões de divulgações, as empresas necessitam divulgar relatórios mais objetivos. Mesmo com a mudança para o Relato Integrado, os *disclosures* da Vale se mantiveram extensos. Com isso, ao contrário deste estudo, os resultados de Rabelo e Silva (2021) apresentaram falta de precisão aos questionamentos do RI, devido à falta de interação com os *stakeholders*.

Ao comparar os relatos da CSN e da Gerdau, constatou-se que os documentos da CSN apresentaram maior evolução e transparência. Como exemplo disso, o canal de denúncia no RI de 2020 teve detalhamentos sobre fraudes, assédio, violação de leis, ou seja, assuntos que poderiam ser interpretados como negativos. Apesar do reporte bianual, as informações não manifestaram indícios explícitos de *greenwashing*.

Em relação a Gerdau, seus reportes também se demonstraram adequados. As únicas ressalvas se deram pela ausência de destaque para a materialidade nos relatos anteriores a 2020, o que pode ter influenciado para um possível *greenwashing*, ainda que de difícil percepção. Com a ascensão dos pilares ESG, é imprescindível que as informações sejam confiáveis, caso contrário, como já mencionado, a mineração continuará sendo repudiada pela sociedade (EY, 2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se que os padrões contábeis da GRI e do IIRC são robustos e concedem acertadamente a transparência que os investidores necessitam. Porém, é essencial que haja outras métricas, além do ISE B3, para medir os *disclosures*. Caso contrário, os relatórios ESG poderão se tornar as novas espécies de Relatório da Administração, contendo discursos enviesados. Sendo assim, é primordial que os profissionais da contabilidade auxiliem na preparação desses documentos, e não somente na elaboração de dados financeiros e quantitativos.

Com relação ao engajamento das empresas analisadas, acredita-se que as mineradoras estão, de fato, preocupadas com sustentabilidade social. No entanto, seria interessante o aumento do *disclosure* voluntário nos relatórios, já que foi constatado a relutância em evidenciar informações. Dessa forma, acredita-se que a sociedade possa depositar confiança nas atividades empresariais.

Quanto ao desenvolvimento da análise, os Relatórios de Sustentabilidade tiveram por base as Diretrizes G4. Mas, percebeu-se que em 2018, foram substituídas pelas GRI *Standards*. Apesar dessa troca, as metodologias são extremamente semelhantes. Sendo assim, os resultados da pesquisa não se inviabilizaram, por consequência, reforçaram que as firmas devem acompanhar as exigências da agenda ESG, já que se demonstraram resistentes às transições.

E, apesar de certa similaridade com as diretrizes do Relatório de Sustentabilidade, o IIRC (2013, p. 24) entendeu que “os Elementos de Conteúdo do Relato Integrado não devem servir como estrutura padrão de um relatório integrado” e “não servem como listas de verificação de divulgações específicas”. Independentemente dessas interpretações, trabalhos como este enfatizam que as empresas estão sob constante observação. Com isso, devem assumir suas responsabilidades (ambiental, social e econômica) com transparência e honestidade.

Como sugestão para novos estudos, faz-se interessante avaliar os documentos recém divulgados por outras mineradoras e seus respectivos *disclosures* ambientais, sejam por métodos quantitativos ou qualitativos. Como também, podem ser vistos os relatórios financeiros e as Notas Explicativas. Dessa forma, é possível acrescentar como as outras corporações consideram os impactos relativos aos temas ESG atualmente.

REFERÊNCIAS

ABDI, Y.; LI, X.; CÂMARA-TURULL, X. Exploring the impact of sustainability (ESG) *disclosure* on firm value and financial performance (FP) in airline industry: The moderating role of size and age. **Environment, Development and Sustainability**, v. 24, n. 1, p. 5052, 5079, 2021.

AMORIM, W. S; OLIVEIRA, A. K. B. **O papel da governança corporativa em relação aos impactos ambientais**. 2018. Disponível em: <http://177.66.14.82/bitstream/riuea/1060/1/O%20papel%20da%20Governa%C3%A7a%20Corporativa%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20aos%20impactos%20ambientais.pdf>. Acesso em: 19 de maio, 2022.

BACHOO, K.; TAN, R.; WILSON, M. Firm Value and the Quality of Sustainability Reporting in Australia. **Australian Accounting Review**, v. 23, n. 64, p. 67-87, 2013.

BERGAMINI JUNIOR, S. ESG, Impactos Ambientais e Contabilidade. **Pensar Contábil**, v. 23, n. 80, p. 46-54, 2021.

BOIRAL, O. Sustainability reports as simulacra? A conter-account of A and A+ GRI reports. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 26, n. 7, p. 1036-1071, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Brasília, DF: 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 de maio, 2022.

BRASIL MINERAL. **As Maiores Empresas do Setor Mineral**. Ed. 411. jul. 2021. ISSN 0102-4728. Disponível em: <https://www.brasilmineral.com.br/revistas>. Acesso em: 08 jun. 2022.

BRITO, Ana Carolina Ferreira de Melo et al. Relatório corporativo socioambiental e greenwashing: análise de uma empresa mineradora brasileira. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 20, n. 2, p. 234-246, 2022.

BURKE, J. J.; CLARK, C. E. The business case for integrated reporting: Insights from leading practitioners, regulators, and academics. **Business Horizons**, v. 59, n. 3, p. 273–283, 2016.

CFC (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE). **FACPC estuda criação do Comitê de Pronunciamentos de Sustentabilidade**. Conselho Federal de Contabilidade. 2022. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/facpc-estuda-criacao-do-comite-depronunciamentos-de-sustentabilidade/>. Acesso em: 25 de maio, 2022.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **A Agenda ASG e o Mercado de Capitais**. Maio, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/estudos/a-agenda-asg-e-o-mercado-de-capitais.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG). **O que a tecnologia reserva para o futuro da Contabilidade**. Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/o-que-tecnologia-reserva-para-futuro-/>. Acesso em: 19 jul. 2022.

DANTAS, José Alves, et al. A dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **E&G Economia e Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, dez. 2005.

DELOITTE. **Valor além do compliance**. 2020. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/br/Documents/energy-resources/Deloittevalor-alem-compliance.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2022.

DYE, Ronald. An evaluation of “essays on *disclosure*” and the *disclosure* literature in accounting. **Journal of Accounting and Economics**. v. 32, p. 181-235, 2001.

EY. **Riscos e Oportunidades de Negócios em Mineração e Metais no Brasil**. 2022. Disponível em: https://www.ey.com/pt_br/mining-metals/riscos-e-oportunidades-emmineracao-e-metals-no-brasil-2022. Acesso em: 07 jun. 2022.

FERIGOLO, A. M.; POSSATI JÚNIOR, G. P. A Relevância da Contabilidade Ambiental sob um enfoque de Responsabilidade Social e de Mercado. **Revista Eletrônica de Contabilidade**, v. 4, n. 2, p. 66-75, 2007.

FERNANDES, S. M. Nível do *disclosure* ambiental das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA: uma análise do período de 2006 a 2010. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v. 6, n. 2, p. 106-120, 2012.

FERREIRA, J. D. S. et al. Informações Financeiras Ambientais: diferença entre o nível de *disclosure* entre empresas brasileiras. **Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)**, v. 10, n. 1, p.5-24, 2016.

FREEMAN, R. E. **Strategic Management: A Stakeholder Approach**. Boston: Pitman, 1984.

GARCIA, A. S.; ORSATO, R. J. Índices de sustentabilidade empresarial: porque participar. In: Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 37, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2013.

GOVERNO DO BRASIL. **Mineração tem saldo de US\$ 49 bilhões em 2021 e garante balança comercial positiva.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/energiaminerais-e-combustiveis/2022/02/mineracao-tem-saldo-de-us-49-bilhoes-em-2021-e-garantebalanca-comercial-positiva>. Acesso em: 06 jun. 2022.

GRI. **Princípios para Relato e Conteúdos Padrão das Diretrizes.** Diretrizes para Relato de Sustentabilidade. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3368600/mod_resource/content/1/BrazilianPortuguese-G4-Part-One.pdf. Acesso em: 03 jun. 2022.

GRI. **Our mission and history.** (2022). Disponível em: <https://www.globalreporting.org/about-gri/mission-history/>. Acesso em: 05 jul. 2022.

GULLUSCIO, Carmela et al. Climate change accounting and reporting: a systematic literature review. **Sustainability**, v. 12, n. 13, p. 1-54, 2020.

HERNANDEZ, A.; STRINE, J.; LINDSAY, M.; MAIN, R. The Age of ESG. **The Harvard Law School Forum on Corporate Governance.** Disponível em: <https://corpgov.law.harvard.edu/2020/03/09/the-age-of-esg/>. Acesso em: 18 de maio, 2022.

HOLTZ, L.; SANTOS, O. M.; OHAYON, P. *Disclosure* contábil corporativo sob a perspectiva da teoria da ação comunicativa. **REUNIR - Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 10, n. 3, p. 1–13, 2020.

IATRIDIS, G. E. Environmental *disclosure* quality: Evidence on environmental performance, corporate governance and value relevance. **Emerging Markets Review**, v. 14, n. 1, p. 55-75, 2013.

IBAMA. **Fiscalização ambiental de atividades poluentes e contaminantes.** (2021). Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental/o-que-efiscalizacao#fiscalativpoluentescontaminantes>. Acesso em: 16 jun. 2022.

IIRC (INTERNATIONAL INTEGRATED REPORTING COUNCIL). **A estrutura internacional para Relato Integrado.** 2013. Disponível em: <https://www.integratedreporting.org/wp-content/uploads/2015/03/13-12-08-THE-INTERNATIONAL-IR-FRAMEWORK-Portuguese-final-1.pdf> > Acesso em: 03 jun. 2022.

ISE B3. **O que é o ISE B3.** (2019). Disponível em: <http://iseb3.com.br/o-que-e-o-ise>. Acesso em: 02 jun. 2022.

KUPERCHMIT, Simone. **A Ascensão Do Pilar Social: O “S” No ESG.** 2022. Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Disponível em: <https://crcmg.org.br/noticias/aascensao-do-pilar-social-o-s-no-esg/>. Acesso em: 11 jul. 2022.

LEHMEN, A.; PRADO, V. M. **Stewardship climático e ESG: por que essa pauta interessa ao investidor?** O Globo, São Paulo, 11 de jul. de 2022. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/economia/esg/noticia/2022/07/stewardship-climatico-e-esg-por-queessa-pauta-interessa-ao-investidor.ghtml>. Acesso em: 19 jul. 2022.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**, 10ª edição, São Paulo: Atlas, 2009.

MOLTER, Lorena. Relato Integrado: um caminho para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento da transparência. **Revista Brasileira de Contabilidade**. v. 1, n. 254. p. 5-7, 2022.

MONTAGNA, Douglas. **RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL: Sustentabilidade ou Estratégia de Negócio?** 2015. 86 p. Dissertação (Mestrado em Gestão de Empresas, especialidade em Planejamento e Estratégias Empresariais) - Departamento de Ciências Económicas e Empresariais e Tecnológicas – Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, Portugal.

MONZONI, Mario; CARREIRA, Fernanda. O metaverso do ESG. **Gv-Executivo**, v. 21 n. 1, p. 4-11, 2022.

MOURA, F.; BOAVENTURA, K. T. **Investidores levam em conta adoção de critérios ESG por empresas na hora de decidir onde investir**. Brasil 61, Brasília, 10 jun. 2022. Disponível em: <https://brasil61.com/n/investidores-levam-em-conta-adocao-de-criterios-esgpor-empresas-na-hora-de-decidir-onde-investir-pind223361>. Acesso em: 11 de junho, 2022.

OLEIRO, W. N.; SCHMIDT, E. B. Contabilidade ambiental: uma análise da aplicação prática como potencializadora de informações socioambientais nas demonstrações contábeis. **Revista Ambiente Contábil**, v. 8, n. 1, p. 275-293, 2016.

PAES, Jaques Pures. **Sustentabilidade além dos rankings: uma análise de fatores para medição da sustentabilidade na mineração**. 2022. 134 p. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

PACTO GLOBAL; STILINGUE. (2021). **A evolução do ESG no Brasil**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 02 jun. 2022.

PINHO, Inara de. **Sustentabilidade ou insustentabilidade ambiental?** IbiJus - Instituto Brasileiro de Direito, Belo Horizonte, 11 fev. 2019. Disponível em: <https://www.ibijus.com/blog/300-sustentabilidade-ou-insustentabilidade-ambiental>. Acesso em: 25 de maio, 2022.

PWC. **The economic realities of ESG**. (2021). Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/auditoria/2021/Final-Report-The-economicrealities-of-ESG.pdf> Acesso em: 02 jun. 2022.

RABELO, M. de Souza; SILVA, A. Cantarelli da. Relato Integrado: Estrutura Conceitual e Relevância nas Empresas de Mineração. 2021. CRCRJ - Conselho Regional de Contabilidade do RJ. **Pensar Contábil**, v. 23, n. 82, p. 3-9, 2021.

- RICARDO, V. S.; BARCELLOS, S. S.; BORTOLON, P. M. Relatório de Sustentabilidade ou Relato Integrado das Empresas Listadas na BM&FBovespa: Fatores Determinantes de Divulgação. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v. 11, n. 1, p. 90-104, 2017.
- SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, p. 115, 2009.
- SILVA FILHO, C. F et al. Análise das ações de responsabilidade social nos setores metalúrgico e de mineração no Brasil. **RAD – Revista Administração em Diálogo**, v. 23, n. 2, p. 27-41, 2021.
- SILVA, J. F. P. Responsabilidade social e meio ambiente: a contabilidade como ferramenta essencial ao desenvolvimento sustentável. **Rev. Bras. Gest. Amb. Sustent**, v. 6, n. 12, p. 6780, 2009.
- SILVA, P. R. **Reflexões sobre a divulgação do balanço socioambiental no Brasil**. 2013. 230 p. (Tese de Doutorado) - Universidade de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina.
- TAVARES, F. B. R. et al. Análise de Indicadores de Desempenho da Gestão Ambiental em Mineradoras no Brasil. **Pensar Contábil**, v. 23, n. 81, p. 14-24, 2021.
- TEIXEIRA, Aline Christina, et al. Nível da divulgação das informações não financeiras das empresas brasileiras participantes do projeto piloto de relato integrado. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 18, n. 46, p. 16-31, 2021.
- UNGARETTI, Marcella. **ESG de A a Z: Tudo o que você precisa saber sobre o tema**. EXPERT XP, p. 2-29, 8 set. 2020. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/esg/esg-de-aa-z-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-tema/>. Acesso em: 03 jun. 2022.
- VEJA. **A nova face dos negócios – O impacto do ESG no ambiente empresarial, no consumo e nas finanças**. (2021). Disponível em: <https://veja.abril.com.br/insights-list/anova-face-dos-negocios-o-impacto-do-esg-no-ambiente-empresarial-no-consumo-e-nasfinancas/>. Acesso em: 01 jun. 2022.
- VERRECCHIA, Robert. Essays on *disclosure*. **Journal of Accounting and Economics**. v. 32, p. 97-180, 2001.
- VERRECCHIA, R. E.; WEBER, J. Redacted *disclosure*. **Journal of Accounting Research**, v. 44, n. 4, p. 791–814, 2006.
- YAMAGUCHI, K.; SANTOS, A. P. S; WATANABE, M. Contabilidade ambiental: um estudo bibliométrico. **ESPACIOS**, v. 36, n. 1, p-11-26, 2015.